

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 fevereiro de 1986, e tendo em vista a exposição de motivos apresentada pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Wilson Maciel Ramos,

RESOLVE:

1. Aprovar as novas periodicidades para a revisão dos valores dos preços unitários de remuneração por volume de serviço de transporte público coletivo do tipo convencional, objeto da proposta contida no Ofício Interno nº 101/87- DTU/SSP, do Diretor do Departamento de Transportes Urbanos.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a seguinte redação para o § 1º do artigo 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986:

"§ 1º - A planilha será revista:

- I - imediatamente após a assinatura de acordo salarial, para reajuste dos componentes por este modificados, passando os novos valores a vigorar a partir da data em que tiverem início os efeitos do referido acordo;
- II - mensalmente, para reajuste dos componentes relativos aos custos variáveis e à remuneração do capital investido em frota e do capital de giro, passando os novos valores a vigorar a partir do dia 1º do mês subsequente àquele em que o reflexo acumulado sobre o valor do custo unitário final médio de todas as empresas operadoras atingir o percentual mínimo de 10% (dez por cento)."

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ~~VARRUDA~~
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

GETÚLIO GOES FERREIRA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ ROSA
Membro

ARTHUR ~~COELHO~~ DE MELLO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO ~~FONTES~~ DIEGUES
Membro

IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro